



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ATA N.º 001
CONCORRÊNCIA N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001483/2023

Aos cinco dias do mês de maio de 2023, às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designados pelo **Decreto N.º 7.014/2022**, estando presentes os membros: Marcio Macedo Saboia, Renata Alvarenga Peixoto e Janderson Almeida Rosa Matos e sob a presidência do primeiro, objetivando a **contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da reforma da EMEIEF Professora Lea Holz, com emprego de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Educação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Foi protocolizado os envelopes referente à documentação de habilitação e proposta de preços da empresa: **CONSTRUTORA LUARTE LTDA, CNPJ N.º 08.827.579/0001-72, protocolo n.º 3872/2023.**

Nenhum representante legal esteve presente na sessão.

Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, que após a apreciação dos mesmos, a CPL identificou que a empresa **CONSTRUTORA LUARTE LTDA** não atendeu o quantitativo mínimo exigido nas alíneas **"b.4.2) Estrutura de madeira de lei tipo paraju, peroba mica, agelim pedra ou equivalente para telhado (mínimo 260,00 m2)"** e **"b.4.3) Execução/reforma de piso de quadra com demolição parcial do concreto e aplicação de granilite, inclusive regularização (mínimo 125,00 m2)"** do item "6.6 - Qualificação Técnica" do Edital, sendo portanto a licitante considerada **INABILITADA** pela CPL.

Assim sendo, a comissão julgou a licitação **FRACASSADA**.

Registra-se a renúncia expressa a qualquer recurso quanto ao julgamento da habilitação da empresa **CONSTRUTORA LUARTE LTDA**.

Nada mais tendo a registrar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou o presente Ata, que após lida e achada conforme, foi por todos assinada.



MARCIO MACEDO SABOIA
Presidente da CPL



RENATA ALVARENGA PEIXOTO
Membro



JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Membro